



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de dezembro de 2025

I
Série

Número 217

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1023/2025

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, relativo a uma parte autonomizada, localizada no terceiro piso, lado norte, do prédio urbano sito à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.ºs 33-A a 37 e Rua do Seminário, n.º 22, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1120 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 929 daquela freguesia.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1035/2025

Concede tolerância de ponto nos dias 23 (tarde), 24, 31 de dezembro de 2025, e dia 2 de janeiro de 2026, nos Serviços que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1038/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 95.926,01 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1039/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 137.830,43 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1040/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 300.136,83 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1023/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, relativo a uma parte autonomizada, localizada no terceiro piso, lado norte, do prédio urbano sito à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.ºs 33-A a 37 e Rua do Seminário, n.º 22, freguesia da Sé, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1120 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 929 daquela freguesia.

Texto:

Resolução n.º 1023/2025

Considerando que, no âmbito do processo de reorganização e redistribuição da instalação dos serviços públicos promovido pelo XVI Governo Regional, a Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade desocupou os gabinetes que anteriormente ocupava no Palácio do Governo Regional.

Considerando que, para o pleno exercício das suas atribuições, aquela Direção Regional necessita de um espaço para acomodar os postos de trabalho necessários ao normal funcionamento do serviço, que garanta condições adequadas de instalação e operacionalidade.

Considerando que o espaço autonomizado, localizado no terceiro piso, lado norte, do prédio urbano sito à Rua Dr. Fernão de Ornelas, números 33-A a 37, e Rua do Seminário, n.º 22, freguesia da Sé, concelho do Funchal, reúne, pelas suas características físicas e estruturais, as condições adequadas à instalação daquele serviço público.

Considerando as especificidades da necessidade pública a satisfazer, associado ao facto do espaço a arrendar já se encontrar previamente determinado, encontram-se reunidos os pressupostos legais que possibilitam o recurso à dispensa de consulta ao mercado.

Considerando que a Região não possui, no imediato, imóvel situado no concelho do Funchal que reúna as condições necessárias para os fins pretendidos.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto: “A Região Autónoma da Madeira pode tomar de arrendamento bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo”.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Autorizar nos termos do artigo 9.º, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação de serviços da Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade, relativo a uma parte autonomizada, localizada no terceiro piso, lado norte, do prédio urbano sito à Rua Dr. Fernão de Ornelas, números 33-A a 37 e Rua do Seminário, n.º 22, freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1120 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 929 daquela freguesia.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria- Geral da Presidência;
3. Mandatar Sua Excelência, a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, cabimento n.º CY42515208 e compromisso n.º CY5251753.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1035/2025

Sumário:

Concede tolerância de ponto nos dias 23 (tarde), 24, 31 de dezembro de 2025, e dia 2 de janeiro de 2026, nos Serviços que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Texto:

Resolução n.º 1035/2025

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve que nos dias 23 (tarde), 24, 31 de dezembro de 2025, e dia 02 de janeiro de 2026, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1038/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 95.926,01 €.

Texto:

Resolução n.º 1038/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que o Académico Club Desportivo do Funchal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Académico Club Desportivo do Funchal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ÓRAM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Académico Club Desportivo do Funchal tendo em vista a participação nas competições nacionais de andebol, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Académico Club Desportivo do Funchal o apoio financeiro de 95.926,01 € (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e seis euros e um centímo), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 22.509,25 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 211/2024, de 11 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1103/2024, de 05 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Académico Club Desportivo do Funchal uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 73.416,76 € (setenta e três mil, quatrocentos e dezasseis euros e setenta e seis centímos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

Ano 2025	10.215,15 €;
Ano 2026	32.724,40 €.

PRAD 2026/2027

Ano 2026	30.477,21 €.
----------------	--------------

Apoio à Atividade - Andebol.....	60 954,42 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Andebol.....	30 477,21 €
Atletas de Alto Rendimento.....	4 494,38 €
Total do Apoio Financeiro	95 926,01 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025 - artigo 37.º do PRAD 2024/2025..	22 509,25 €
TOTAL DO CPDD.....	73 416,76 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RC.NS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RC.NS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517099.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1039/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 137.830,43 €.

Texto:

Resolução n.º 1039/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de

agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JÓRAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra tendo em vista a participação nas competições nacionais de atletismo, organizadas pela respetiva federação nacional e o apoio aos atletas de alto rendimento, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra o apoio financeiro de 137.830,43 € (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 36.693,35 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 212/2024, de 12 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1104/2024, de 05 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 101.137,08 € (cento e um mil, cento e trinta e sete euros e oito cêntimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

Ano 2025	10.373,73 €;
Ano 2026	47.067,06 €.

PRAD 2026/2027

Ano 2026:	43.696,29 €.
-----------	--------------

Apoio à Atividade - Atletismo (masculino).....	43 770,29 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Atletismo (masculino)	21 885,15 €
Apoio à Atividade - Atletismo (feminino).....	43 622,28 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Atletismo (feminino)	21 811,14 €
Atletas de Alto Rendimento.....	6 741,57 €
Total do Apoio Financeiro.....	137 830,43 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025.....	36 693,35 €
TOTAL DO CPDD.....	101 137,08 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RC.XS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras e na rubrica D.04.07.01.RC.XS, do Projeto 50701, Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.

11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.

12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517101.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1040/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, mediante o apoio financeiro de 300.136,83 €.

Texto:

Resolução n.º 1040/2025

Considerando que a participação dos Clubes Desportivos em competições nacionais não profissionais, nas modalidades coletivas constitui uma forma de afirmação e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regional e nacional;

Considerando que a Associação Desportiva da Camacha, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Desportiva da Camacha se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 36.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/2025/M/1, de 9 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORM) para o ano 2025, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 124, de 19 de setembro, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2025/2026, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 770/2025, de 11 de novembro, publicado no JORAM, II série, n.º 207, de 13 de novembro, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Desportiva da Camacha tendo em vista a participação nas competições nacionais de futebol, organizadas pela respetiva federação nacional, na época desportiva 2025/2026, e o regime duodecimal do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) 2026/2027, previsto no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior é atribuído à Associação Desportiva da Camacha o apoio financeiro de 300.136,83 € (trezentos mil, cento e trinta e seis euros e oitenta e três centimos), de acordo com o PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovado pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
3. De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro, são deduzidos 98.652,95 € ao valor indicado no número anterior, referente aos duodécimos de julho a novembro de 2025, contratualizados no CPDD n.º 214/2024, de 11 de dezembro, aprovado pela Resolução n.º 1106/2024, de 05 de dezembro, publicada no JORAM, I série, n.º 202, de 10 de dezembro, referente ao PRAD 2024/2025.
4. Face ao disposto no número anterior a Direção Regional de Desporto concede à Associação Desportiva da Camacha uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 201.483,88 € (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e três euros e oitenta e oito centimos), distribuída da seguinte forma:

PRAD 2025/2026

Ano 2025	1.392,66 €;
Ano 2026	100.045,61 €.

PRAD 2026/2027	
Ano 2026	100.045,61 €.
Apoio à Atividade - Futebol	200 091,22 €
Regime duodecimal PRAD 2026/2027	
- Apoio à Atividade - Futebol.....	100 045,61 €
Total do Apoio Financeiro.....	300 136,83 €
Duodécimos de julho a novembro de 2025	
- artigo 37.º do PRAD 2024/2025	98 652,95 €
TOTAL DO CPDD.....	201 483,88 €

5. A comparticipação financeira referida no número anterior é processada nos termos do artigo 3.º do PRAD, para a época desportiva 2025/2026, aprovada pela Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
6. A comparticipação financeira em regime duodecimal referente ao PRAD, para a época desportiva 2026/2027, será processada conforme estabelecido no artigo 37.º da Portaria n.º 625/2025, de 18 de novembro.
7. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2026.
8. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
9. Mandatar a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
10. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00 na rubrica D.04.07.01.RIDS, do Projeto 50695, Promoção e desenvolvimento das modalidades desportivas amadoras, do orçamento da Direção Regional de Desporto. No ano 2026, a despesa será suportada pelo ORAM, com a mesma classificação orçamental.
11. A verba necessária para o ano de 2026 fica limitada às dotações orçamentais incluídas no ORAM, para essa finalidade.
12. A presente despesa tem o número de compromisso CY52517103.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)